

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020**

Objeto: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçú, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria N.º. 23/2020, de 24 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14 de setembro de 2020 até as 08h30min do dia 23 de setembro de 2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 23 de setembro de 2020, às 08h31min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Em 23 de setembro de 2020, às 09h00min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão n.º 35/2020- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Numero Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 834388

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**OBS:** a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim a proposta de preço deve ser cadastrada observando o quantitativo do seu respectivo lote, onde o valor ofertado deve ser total no lote.

**Lembrando que na hora de anexar a proposta de preço deve ser levada em consideração o descritivo e o quantitativo constantes no termo de referência do Edital.**

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

**2.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**2.4** - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou pelo Telefone (46) 3546-1144.

**2.5** - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Telefone (46) 3546-1210.

**2.6** – O pregoeiro poderá a qualquer momento de acordo com a necessidade e conveniência paralisar o envio de lotes para a sala de disputa suspendendo temporariamente a etapa de lances do presente processo. Caso haja esta necessidade o mesmo comunicará os participantes no chat da plataforma do Banco do Brasil, bem como informará o horário previsto para retorno.

### 3 - OBJETO

**3.1** – Constitui o objeto da presente **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme condições abaixo:

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Todos os licitantes interessados em participar do presente processo licitatórios deverão no momento de cadastrar a proposta na plataforma do Banco do Brasil, cadastrar juntamente na aba pertinente os documentos de habilitação constantes no item nº. 14 do presente edital convocatório.

**5.2** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail (**licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

Deverá ainda o licitante classificado em primeiro lugar apresentar a proposta ajustada de acordo com o seu último lance ofertado. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis de até no máximo três casas decimais após a vírgula.

**5.2.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.2.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.2.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2374	0501	10	301	0023	2010	1019	339032
	2375	0501	10	301	0023	2010	1019	339032
	2353	0501	10	301	0023	2010	1003	339032

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos produtos entregue e documentos pertinentes.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 834388.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada** passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante. **Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.**

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual

pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora para que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **10 - DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca do produto ofertado**;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo. **Deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.**

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário).

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital sendo de sua responsabilidade o conteúdo contido na declaração, posteriormente enviar juntamente via correio.**

- **Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via email) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.** Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo três casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** – **O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento, juntamente com os documentos de habilitação.**

**OBS: LEMBRANDO QUE A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO NO LOTE, SENDO ASSIM, AO CADASTRAR A PROPOSTA O PREÇO DEVE SER PARA AQUISIÇÃO TOTAL NO LOTE.**

**PORTANTO SOLICITA-SE QUE SEJA TOMADO CUIDADO EM RELAÇÃO AOS QUANTITATIVOS, PARA EVITAR DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS EM DECORRÊNCIA DE PREÇOS INEXEQUIVEIS.**

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

## **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**14.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**14.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;**

**14.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**

**14.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

<b>14.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata</b> , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
<b>14.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores</b> de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
<b>14.1.9. Declaração de Idoneidade</b> (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
<b>14.1.10. Declaração de não parentesco</b> , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
<b>14.1.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>14.1.11.1. Cópia de Alvará de funcionamento</b> expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
<b>14.1.11.2. Cópia da Licença Sanitária atualizada</b> , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
<b>14.1.11.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE</b> , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
<b>14.1.11.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante</b> , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1** – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

**15.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**15.3** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**15.4** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**15.5** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**15.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de setembro de 2020.

**JAIR STANGE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	CDG.	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9665	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	20.000	0,05	1.000,00
2	13492	BR0268370	Aciclovir 200mg comprimido	UN	600	0,34	204,00
3	7599	BR0267503	Acido Fólico 5mg comprimido	UN	2.000	0,06	120,00
4	7062	BR0327566	Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável	AMP	400	3,50	1.400,00
5	7063	BR0268255	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP	300	3,40	1.020,00
6	7064	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	8.000	0,30	2.400,00
7	13493	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	100	0,60	60,00
8	1325	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	50	1,75	87,50
9	13494	BR0269462	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UN	200	0,30	60,00
10	13495	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	600	0,30	180,00
11	7065	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	800	1,38	1.104,00
12	7066	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	300	2,54	762,00
13	14553	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido	UN	1.200	1,63	1.956,00
14	13497	BR0448841	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml pó para suspensão oral frasco com 75ml	FRA	400	20,79	8.316,00
15	12908	BR0448840	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó suspensão oral 250mg + 62,50mg/5ml frasco de 100ml	FRA	200	31,22	6.244,00
16	10657	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	500	8,03	4.015,00

17	13496	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	UN	7.000	0,24	1.680,00
18	7067	BR026807	Ampicilina 1g Injetável	AMP	800	4,98	3.984,00
19	1678	BR0267517	Atenolol 50mg comprimido	UN	1.500	0,06	90,00
20	8619	BR0268214	Atropina 0,25mg Injetável	AMP	100	0,75	75,00
21	10664	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	800	14,72	11.776,00
22	7461	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	5.000	3,80	19.000,00
23	7068	BR0270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	600	8,40	5.040,00
24	7069	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	300	10,10	3.030,00
25	264	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	3.000	0,05	150,00
26	7072	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,02	102,00
27	7071	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	500	5,20	2.600,00
28	6858	BR0270140	Biperideno 2mg comprimido	UN	2.000	0,32	640,00
29	7470	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	1.500	0,69	1.035,00
30	9217	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	100	1,53	153,00
31	13498	BR0266706	Budenosida 32mcg/dose aerosol/spray oral	FRA	50	12,75	637,50
32	10673	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	8.000	1,46	11.680,00
33	12920	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	AMP	600	1,19	714,00
34	13499	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,04	40,00
35	7386	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,30	3.600,00
36	5684	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	300	17,69	5.307,00
37	13501	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	800	0,48	384,00
38	13500	BR0270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	800	0,09	72,00
39	10697	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	3.000	0,48	1.440,00
40	1628	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	2.000	0,23	460,00
41	256	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	2.000	0,16	320,00
42	261	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
43	262	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00

44	10665	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	300	16,16	4.848,00
45	354	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	12.000	0,92	11.040,00
46	7075	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	2.000	7,38	14.760,00
47	7077	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	2.500	18,83	47.075,00
48	7433	BR0271103	Cetoconazol 20mg/g (2%) shampoo frasco de 100ml	FRA	10	7,27	72,70
49	10042	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	5,20	15.600,00
50	7079	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	2.000	2,84	5.680,00
51	7466	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	50	41,81	2.090,50
52	9231	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.200	0,46	552,00
53	7080	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	200	5,05	1.010,00
54	6865	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	1,12	5.600,00
55	7388	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 10ml	FRA	300	3,04	912,00
56	9245	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	200	1,77	354,00
57	7081	BR0335100	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	600	5,52	3.312,00
58	7082	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,37	111,00
59	7083	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável	AMP	400	0,51	204,00
60	5651	BR0375474	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	50	3,63	181,50
61	10663	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.500	0,83	1.245,00
62	7436	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,10	1.500,00
63	7085	BR0270095	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	AMP	200	3,96	792,00
64	13513	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	50	12,12	606,00
65	10666	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	5.000	0,32	1.600,00
66	7086	BR0272198	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	100	1,52	152,00
67	11237	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20 ml	FRA	200	4,28	856,00
68	14087	BR0269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	4,54	908,00
69	13515	BR0272320	Cloridrato de metilfenidato 10mg comprimido	UN	2.000	0,86	1.720,00
70	10675	BR0267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	4.000	0,73	2.920,00

71	7084	BR0305751	Cloridrato de Ondansetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	500	2,30	1.150,00
72	9247	BR0272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	200	2,94	588,00
73	13504	BR0398701	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml solução oral/xarope frasco com 60ml	FRA	10	5,00	50,00
74	12933	BR0267735	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml injetável	AMP	1.500	1,86	2.790,00
75	246	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	1.000	0,34	340,00
76	12064	BR0292382	Cloridrato De Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,27	1.270,00
77	13503	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	1.500	0,15	225,00
78	13502	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	300	2,37	711,00
79	7267	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	5.000	0,40	2.000,00
80	7269	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UM	5.000	0,34	1.700,00
81	7089	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	900	1,18	1.062,00
82	7090	BR0276283	Deslanósíde 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	100	2,16	216,00
83	7429	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	500	0,32	160,00
84	7091	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	1.000	2,91	2.910,00
85	9221	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	600	1,81	1.086,00
86	7446	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	10.000	0,12	1.200,00
87	7238	BR0395147	Diazepan 10 mg/2ml injetável	AMP	800	0,87	696,00
88	7093	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	3.000	1,14	3.420,00
89	10667	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	2,20	1.320,00
90	1264	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UM	1.000	0,11	110,00
91	7094	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável E.V	AMP	900	4,20	3.780,00
92	8621	BR0272334	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável IM	AMP	500	1,83	915,00
93	10656	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,26	6.300,00
94	7915	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	20.000	0,15	3.000,00
95	10676	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	5.000	0,85	4.250,00
96	1638	BR0267581	Dipropionato beclometasona 250mcg/dose aerosol/spray oral	FRA	15	39,50	592,50

97	1263	BR0267582	Dipropionato beclometasona 50mcg/dose aerosol/spray oral	FRA	30	25,67	770,10
98	7098	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	150	1,99	298,50
99	9203	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,18	540,00
100	11229	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	300	0,05	15,00
101	7730	BR0267652	Enalapril 20mg comprimido	UN	300	0,07	21,00
102	8620	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	200	2,98	596,00
103	7731	BR0269994	Eritromicina (estolato) 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml	UN	30	8,04	241,20
104	9	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,93	83,70
105	5654	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	4.000	0,21	840,00
106	5692	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	30	34,77	1.043,10
107	5667	BR0271434	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,20	1.200,00
108	6878	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	150	3,56	534,00
109	6877	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	10.000	0,23	2.300,00
110	9071	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	10.000	0,19	1.900,00
111	9070	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	20	5,06	101,20
112	10674	BR0300725	Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável	AMP	150	2,89	433,50
113	12921	BR0271950	Fentanila 50mcg injetável 10ml	AMP	100	9,50	950,00
114	9226	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	2.000	0,96	1.920,00
115	324	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	600	0,56	336,00
116	5694	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	25.000	0,11	2.750,00
117	9043	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	5,60	560,00
118	5653	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	600	0,81	486,00
119	255	BR0267328	Furosemida 40mg comprimido	UN	4.000	0,12	480,00
120	7101	BR0269759	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	1,28	1.024,00
121	6824	BR0267671	Glibenclamida 5mg comprimido	UN	300	0,03	15,00
122	7102	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	150	0,51	76,50
123	7103	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável	AMP	250	0,60	150,00

124	14554	BR0270019	Gliconato de Cálcio 10 % 10 MI Injetável	AMP	200	1,90	380,00
125	1690	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	1.500	0,22	330,00
126	251	BR0292195	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	20	3,84	76,80
127	7455	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,29	870,00
128	6884	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	200	2,46	492,00
129	9971	BR0292194	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,11	811,00
130	11227	BR0292194	Haloperidol decanoato 70mg/ml injetável	AMP	50	10,09	504,50
131	9649	BR0272796	Heparina E. V. 5.000UI/5ML injetável	AMP	100	22,39	2.239,00
132	8622	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	6,87	3.435,00
133	7106	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	500	7,68	3.840,00
134	6825	BR0267674	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UN	300	0,08	24,00
135	7109	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	1.500	6,55	9.825,00
136	6827	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	150	3,31	496,50
137	13505	BR0270042	Hipromelose 5mg/ml (5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	5	14,50	72,50
138	1293	BR0267677	Ibuprofeno 300mg comprimido	UN	6.000	0,23	1.380,00
139	1633	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	1.000	1,69	1.690,00
140	7457	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	25.000	0,27	6.750,00
141	7443	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	150	0,50	75,00
142	6849	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UM	600	0,22	132,00
143	7110	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	200	18,00	3.600,00
144	1667	BR0268861	Itraconazol 100mg capsula	UN	20	1,54	30,80
145	1189	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	3.000	4,06	12.180,00
146	13506	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	300	8,96	2.688,00
147	1665	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	1,65	148,50
148	9837	BR0270126	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	4.000	2,48	9.920,00
149	7908	BR0268130	Levomepromazina 40mg/ml gotas frasco 20ml	FRA	200	10,79	2.158,00

150	1661	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	6.000	0,17	1.020,00
151	1663	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	6.000	0,18	1.080,00
152	1662	BR0268123	Levotiroxina sódica 50mg comprimido	UN	8.000	0,2	1.600,00
153	9225	BR0269847	Lidocaína 100 MG/5G Gel	BIS	100	79,00	7.900,00
154	739	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
155	6833	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	3,39	1.356,00
156	11231	BR0268856	Losartana 50mg comprimido	UN	600	0,10	60,00
157	736	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	300	0,11	33,00
158	10658	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	500	1,70	850,00
159	7112	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	100	2,08	208,00
160	13507	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	3,90	195,00
161	8654	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	5,50	550,00
162	11230	BR0267691	Metformina 850mg comprimido	UN	300	0,14	42,00
163	5673	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	20.000	1,01	20.200,00
164	13508	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	60	1,09	65,40
165	13509	BR0394650	Metoprolol (tartarato) 100mg comprimido	UN	60	1,53	91,80
166	6847	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	30	11,87	356,10
167	5678	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	1.500	0,29	435,00
168	5655	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	6,72	1.344,00
169	9234	BR0268286	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme	BIS	200	3,05	610,00
170	9235	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal	BIS	200	9,43	1.886,00
171	12922	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	200	2,44	488,00
172	13510	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	400	3,20	1.280,00
173	1352	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	30	5,00	150,00
174	260	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	2.000	0,46	920,00
175	8618	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	7,50	3.000,00

176	10693	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,48	480,00
177	13511	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,21	1.452,00
178	5652	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	15.000	0,15	2.250,00
179	9656	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	300	3,08	924,00
180	7118	BR0268277	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP	400	2,01	804,00
181	5671	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.500	1,24	1.860,00
182	11232	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	25.000	0,13	3.250,00
183	8623	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	50	12,92	646,00
184	1640	BR0312388	Permetrina 10mg/ml (1%) loção frasco com 60ml	FRA	30	2,21	66,30
185	1191	BR0363597	Permetrina 50mg/ml (5%) loção frasco com 60ml	FRA	30	3,72	111,60
186	13512	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	800	5,59	4.472,00
187	6902	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,35	350,00
188	5674	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	900	0,19	171,00
189	9044	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	1.200	0,20	240,00
190	7121	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	600	3,34	2.004,00
191	6903	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,10	30,00
192	5850	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	200	0,88	176,00
193	7917	BR0294887	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose aerossol oral	FRA	100	12,17	1.217,00
194	6910	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	1.000	0,11	110,00
195	5681	BR0267745	Sinvastatina 40mg comprimido	UN	900	0,28	252,00
196	12923	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	5,55	1.665,00
197	243	BR0267765	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	600	0,22	132,00
198	14086	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%	UN	100	4,43	443,00
199	5680	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	1.200	0,17	204,00
200	1203	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,29	429,00
201	1689	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	100	0,86	86,00

202	12060	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	9,69	969,00
203	7424	BR0406308	Sulfato de Gentamicina 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 5ml	FRA	50	11,97	598,50
204	7123	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,47	1.176,00
205	7125	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	100	7,12	712,00
206	12924	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	400	3,58	1.432,00
207	9046	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	1,80	1.800,00
208	7124	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	600	1,68	1.008,00
209	6912	BR0292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	50	1,20	60,00
210	7376	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	2.000	0,05	100,00
211	6873	BR0396853	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica frasco com 10ml	FRA	10	13,27	132,70
212	7244	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) capsula	UN	2.000	2,85	5.700,00
213	7460	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	100	4,32	432,00
214	1255	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	4.000	1,22	4.880,00
215	12918	BR0306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	300	1,81	543,00
216	277	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	3.000	0,26	780,00
217	6916	BR0267425	Verapamil 80mg comprimido	UN	900	0,30	270,00
218	7126	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	1,19	357,00
219	9199	BR0267732	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	5	16,56	82,80
220	10659	BR0448567	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/250 spray 120 doses	FRA	10	198,00	1.980,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 448.022,80</b>
-----------------------------	-----------------------

**2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 448.022,8000 (quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

**3.2.** O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

**3.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

**3.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**3.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

**3.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**3.7.** A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos, e certificação quanto à descrição do mesma feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**OBS:** Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do lote adquirido, conforme especificações do produto ofertado, bem como: **marca.**

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 35/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do item	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 35/2020.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

**3.2.** O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

**3.3.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da ata de registro de preço, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

**3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 35/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **35/2020**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **35/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **35/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável, e recebimento da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.

4.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compra. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Departamento Municipal de Saúde, designados como fiscais, na Minuta da Ata de registro de Preços.

4.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.5. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado de maneira parcelada conforme entrega dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6 –** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, isto quando o preço ficar acima do inicial descrito no Termo de referência do edital.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto desta Ata de Registro de Preços, fica responsável o farmacêutico David Moisés Holzbach e também o responsável pelo Departamento Municipal de Saúde o senhor Odenir Vieira, que elaboraram a solicitação de compra para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	2374	0501	10	301	0023	2010	1019	339032
	2375	0501	10	301	0023	2010	1019	339032
	2353	0501	10	301	0023	2010	1003	339032

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

**I** - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

**II** - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

**IV** - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2020– Processo Licitatório nº 77/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_